PROCESSO SELETIVO № 009/2017 - HEIMABA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL em prol do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HEIMABA, localizado Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29101-420, contrato público de gestão tombado sob o nº 001/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

- I Termo de Referência.
- II Minuta de Contrato

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 19 de outubro de 2017, das 08:30h as 08:45h.
- 1.2. Local: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves HEIMABA, Avenida Ministro Salgado Filho, no 918 Cristóvão Colombo, Vila Velha ES, CEP 29.101-420 (sala de reunião);

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- **2.1.** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- **2.2.** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
- **a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
- **d)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **e)** Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
- g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3. DA PROPOSTA.

- **3.1.** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
- **b)** Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- **c)** Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- **d)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- **3.2.** A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
- **b)** Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
- c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- **3.3.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- **3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- **4.1.** Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- **4.2.** Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- **4.3.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **e)** Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.4.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação.
- **4.5.** Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

PROCESSO SELETIVO №. 009/2017 - HEIMABA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- **5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- **5.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- **c)** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.
- **5.3.** Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- **5.4.** O **IGH** se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- **5.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- **5.6.** O **IGH** publicará em seu *website* institucional (http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espirito-santo-1/vila-velha-1) o resultado do processo seletivo.
- **5.7.** O **IGH** poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- **5.8.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional

(http://www.igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espirito-santo-1/vila-velha-1).

5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- **6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- **6.2.** Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **7.1.** É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **7.2.** É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **7.3.** O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- **7.4.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* http://www.igh.org.br.
- **7.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização IGH**.

Vila Velha, 9 de outubro de 2017.

Paulo Bittencourt – Superintendente

ANEXO I

Manutenção Predial HEIMABA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH realiza Processo Seletivo objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção predial para o denominada Hospital Estadual Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HEIMABA, com sede em Vila Velha no Estado do Espírito Santo, atualmente sob administração do IGH, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

1. Sobre o objeto contratual

É compreendido como manutenção predial todas as atividades cujo resultado visa manter a estrutura física da unidade em condições plenas de utilização. O setor responsável realizará este gerenciamento da manutenção, conservação e/ou recuperação da edificação, visando garantir sua operacionalização de forma ininterrupta e segura para os usuários, visitantes e funcionários.

O trabalho da manutenção predial consiste no fornecimento de mão de obra especializada e todo o material necessário para execução dos serviços. A manutenção pode ser definida, basicamente, como:

- **Manutenção Preventiva**: ocorre com planejamento, com objetivo claro e específico de manter todos os detalhes da edificação em plena operação a fim de evitar falhas e danos;
- **Manutenção Corretiva**: ocorre sem planejamento e exige ação imediata com intervenção da equipe para que o hospital consiga continuar sua operação de forma ininterrupta.
- **Obras de Recuperação**: Substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes, com modificação da disposição dos ambientes com demolições e construções de até 15m² (por demanda), sem acréscimo de área.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar a integridade e a conservação da infraestrutura predial e suas instalações, bem como garantir que os serviços estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia. Compreendidos em:

3.1. CIVIL:

- Estrutura:
- Pisos e revestimentos;
- Cobertura;
- Forro:
- Esquadrias, vidros;
- Portas, portais e ferragens;
- Pintura:
- Alvenarias;
- Fachada;
- Pavimentação Externa;
- Calhas:
- Impermeabilizações;
- Outros elementos construtivos presentes na edificação.

3.2. ELÉTRICA:

- Alta tensão 13,2 KV
- Média tensão 380 V
- Baixa tensão 127 V, 220 V
- Avaliação periódica dos equipamentos:

- Grupos geradores;
- Nobreaks;
- Painéis elétricos de média e baixa tensão;
- Disjuntores;
- Fusíveis;
- Iluminação;
- Ponto e acabamento elétrico:
- Infraestrutura de distribuição.
 - Eletrônica, automação, monitoramento de grandezas elétricas e supervisão predial;
- Grupo Gerador, acessórios de comando e painéis de automação (sistemas de segurança);
- Realizar manutenção preventiva com inspeção, lubrificação, manobras, testes, analise do óleo dos transformadores, e higienização da subestação elétrica, troca do banco de baterias. Análise de termografia. Medições de aterramento. Análise da energia com equipamentos capazes de fornecerem as seguintes leituras e laudos: Harmônica, Demanda, Tensão, Corrente, Frequência, Potencia, Flutuação, SAG/SWELL. Relatórios técnicos e ART para cada serviço prestado.

3.3. HIDROSSANITÁRIA:

- Reservatórios de água, instalações de água fria, sistemas de combate ao incêndio, sistemas de passagem de águas pluviais, limpeza de caixas de água etc.;
- Testes diários operacionais para averiguar o correto funcionamento dos seguintes sistemas:
 - ✓ Água potável;✓ Água pluvial;✓ Esgoto;

 - ✓ Rede de combate a incêndio.
- Limpeza das caixas d'água trimestralmente. E sempre que necessário, retirada dos dejetos das caixas de gorduras.

3.4. CENTRAL DE GASES:

- Realizar manutenção preventiva, preditiva e corretiva de primeiro escalão em todos os componentes dos sistemas abaixo citados:
 - Central de gases medicinais;
 - Central de vácuo:
 - Central de oxigênio;
 - Central de Ar Comprimido;
 - Central GLP.

3.5. COMPLEMENTARES:

- Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas SPDA;
- Sistemas de combate a incêndio; equipamentos fixos e equipamentos portáteis;

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa de manutenção predial tem amparo legal autorizado no Regulamento Para Alienações e Contratações de Obras, Serviços e Compras do Instituto de Gestão e Humanização para Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução da obra de construção de um reservatório isolado em torre (R.T.I) e instalação de toda a rede de combate a incêndio, com detectores de fumaça, hidrantes, alarmes sonoros e visuais.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- **5.1.** NBR **5626** Instalações prediais de água fria;
- **5.2. NBR 8160** Instalações prediais de esgotos sanitários;
- **5.3.** NBR **5410** Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- **5.4.** NBR 9050 Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- **5.5. LEI N. º 6.514** Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- **5.6. PORTARIA MTE N. º 3.214/78** Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- **5.7.** NR-4 Serviço especializado em segurança e medicina do trabalho;
- **5.8.** NR-5- Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- **5.9.** NR-6 Equipamento de proteção individual;
- **5.10.** NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- **5.11.** NR-9 PPRA Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- **5.12.** NR-10 Instalações e serviços em eletricidade;
- **5.13.** NR-11 Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;
- **5.14.** NR-12 Máquinas e equipamentos;
- **5.15.** NR-13 Caldeiras e Vasos de Pressão:
- **5.16.** NR-23 Proteção contra incêndios;
- **5.17.** NR-24 Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- **5.18.** NR-32 Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- **5.19.** NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- **5.20. RDC-50 -** Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- **5.21. NBR 13534 -** Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- **5.22.** NBR **5410** Instalações elétricas de baixa tensão;
- **5.23. Portaria MS Nº 2914 -** procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- **5.24. Portaria MS Nº 3523 -** procedimentos para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, que determina procedimentos de limpeza e manutenção da integridade e eficiência dos componentes dos sistemas de climatização (PMOC);

- **5.25. Resolução RE nº 9 -** Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo.
- **5.26.** LEI N. ° 15.802 NT. N. ° 10/2014/CBMGO Controle de materiais de acabamento e revestimento
- **5.27. LEI N. º 15.802 NT. N. º 17/2014/CBMGO -** Brigada de incêndio
- **5.28.** LEI N. º 15.802 NT. N. º 18/2014/CBMGO Iluminação de emergência
- **5.29.** LEI N. º 15.802 NT. N. º 19/2014/CBMGO Sistemas de detecção e alarme de incêndio
- **5.30.** LEI N. º 15.802 NT. N. º 20/2014/CBMGO Sinalização de emergência
- **5.31. LEI N. º 15.802 NT. N. º 22/2014/CBMGO -** Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio
- **5.32.** LEI N. ° 15.802 NT. N. ° 28/2014/CBMGO Gás liquefeito de petróleo (2 partes)
- **5.35. NBR N.º 8545** Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos Procedimento
- **5.36. NBR N.º 9574** Execução de impermeabilização
- **5.37. NBR N.º 7200** Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas Procedimento
- **5.38. NBR N.** ° **12260** Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica Procedimento
- **5.39. NBR N.** ° **13245** Tintas para construção civil Execução de pinturas em edificações não industriais Preparação de superfície
- **5.40. ABNT NBR-14039** Instalações elétricas de media tensão;
- **5.41. ABNT NBR 5419** Proteção de estruturas contra descargas elétricas;

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

6.1. OBJETIVO

6.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.2.1.** Fornecimento de área adequada para implantação da coordenação e depósito da CONTRATADA;
- **6.2.2.** Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- **6.2.3.** Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- **6.2.4**. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **6.2.5.** Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.3.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.3.1**. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária vinte e quatro horas para operação do setor, assim como todos os materiais e equipamentos (inclusos Equipamentos de Proteção Individual) que contemplem a prestação de serviços de manutenção predial, assegurando seu perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:
- a) elaborar <u>Plano de Manutenção e Conservação Predial Anual</u> contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, periodicidade de ações de manutenção, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento deste;
 - O Plano de Manutenção Anual deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada equipamento de sua abrangência.

Os POPs deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de manutenção previstos no Plano de Manutenção. Assim, serão específicos para cada equipamento elétrico ou mecânico que compõem a infraestrutura de utilidades prediais. Os procedimentos previstos nos POPs deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais aplicáveis de acordo com as necessidades específicas do equipamento tratado, observando-se as recomendações de seu fabricante e as boas práticas de manutenção.

Como um caso particularmente crítico, para o Sistema de Ar-condicionado e Ventilação Mecânica, será desenvolvido o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), exigido pela portaria 3.523/MS. O PMOC deverá avaliar detalhadamente a tecnologia disponível para o sistema de ar condicionado e definir os planos de manutenção preventiva, além dos trabalhos que deverão ser executado para a garantia do funcionamento pleno do sistema de refrigeração, tendo como objetivos principais, sua eficiência operacional, qualidade do ar interno, segurança de pacientes e usuários, e sua integração com os programas de controle de contaminação em áreas críticas.

O PMOC basicamente deverá contemplar as seguintes etapas:

- 1. Identificação do ambiente ou conjunto de Ambientes e sua criticidade;
- 2. Identificação do responsável pela área ou preposto;
- 3. Identificação do responsável técnico:
- 4. Relação dos ambientes climatizados;
- 5. Relação de equipamentos;
- 6. Plano de manutenção e controle;
- 7. Treinamento.
- b) manter um planejamento de trabalho e planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, energia elétrica, gases medicinais, vapor, quebra de equipamentos, greves e outros eventos específicos, assegurando a manutenção dos serviços objetos de contrato;
- c) controlar a assiduidade de seus funcionários, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentar à CONTRATANTE.
- d) assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
- ✓ Participação nos treinamentos e reuniões;
- ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT);
- ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;

- e) cumprir os prazos previstos no Plano de Manutenção e Conservação Predial Anual;
- f) realizar os serviços descritos no Plano de Manutenção e Conservação Predial Anual bem como, eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- g) garantir treinamento periodicamente para toda a equipe de manutenção, para garantir a prestação de serviços adequada;
- h) utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as normas vigentes, e especificações fornecidas;
- i) fornecer equipamentos em número adequado para uso coletivo, individual, assim como equipamentos de proteção coletiva e individual e demais materiais que sejam necessários para a perfeita realização dos serviços e manter todos estes equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso e operação;
- i) registrar por escrito todos os materiais e equipamentos fornecidos ao funcionário;
- **k)** realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- l) efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- **m)** comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- n) empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- o) fornecer sistema de software de gestão de abertura de chamados (abertura de ordem de serviços e emissão de relatórios) disponibilizando login e senha para os usuários a serem definidos pela CONTRATADA;
- **p)** implantar sistema de ponto eletrônico e fornecer relatório para a CONTRATANTE mensalmente;
- **q)** apresentar a relação mensal dos materiais usados na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e obras de recuperação;
- r) manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- s) fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;
- t) manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da unidade, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- **u)** manter quadro de funcionários suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

- v) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1° e 2°, da Lei n. ° 8.666/93;
- x) responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- y) fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- z) apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- aa) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- **ab)** substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- **ac)** responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o IGH ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- **ad)** atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- **ae)** responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- **af)** manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- **ag)** responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- **ah)** responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

6.4. FISCALIZAÇÃO

- **6.4.1**. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- **6.4.2**. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Manutenção e Conservação Predial Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

- **6.4.3**. A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
- a) fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- **g)** transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- h) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- i) relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- k) aprovar as substituições de materiais por ventura aconselháveis ou necessárias;
 - **6.4.4.** A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

6.5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

- **6.5.1**. Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:
- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- **b)** Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
 - **6.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
 - **6.5.3.** A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.
 - **6.5.4**. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.5.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.6. HORÁRIO DE TRABALHO

6.6.1. Os serviços de Manutenção Predial do Hospital, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados de forma ininterrupta, 24 horas por dia de segunda a domingo.

Desta forma, todo o Plano de Manutenção deverá caracterizar suas operações em 2 regimes:

- ✓ Manutenção em Regime de Operação Normal: das 07h às 19h
- ✓ Manutenção em Regime de Plantão: das 19h às 07h
 - **6.6.2.** Embora distintos, estes regimes deverão ser estruturados de forma integrada e complementar, visando otimizar os recursos disponíveis, mas, priorizando a segurança operacional do Hospital.

6.7. QUADRO TÉCNICO

- **6.7.1.** Deverão fazer parte do quadro técnico da empresa, como responsáveis técnicos (RT) dos serviços prestados na unidade:
- ✓ Engenheiro Civil
- ✓ Engenheiro Eletricista
- ✓ Engenheiro Mecânico
 - **6.7.2.** As emissões e pagamentos de certificados e ART's serão de responsabilidade da CONTRATADA;
 - **6.7.3.** Quadro mínimo exigido para prestação dos serviços:

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	HIMABA	GERAL	CARGA HORÁRIA
Encarregado de obras	Técnico de edificações	1		8 hs diurno
Pedreiro	Pedreio	2		8 hs diurno
Encanador	Encanador	1		8 hs diurno
Eletricista diurno	Eletricista industrial	2		12 hs diurno
Eletricista noturno	Eletricista industrial	2		12 hs noturno
Tecnicos eletricista diurno	Eletrotécnico	2		12 hs diurno
Tecnicos eletricista noturno	Eletrotécnico	2		12 hs noturno
Pintor	Pintor	2		8 hs diurno
Marceneiro	Marceneiro		1	8 hs diurno
Serralheiro	Serralheiro		1	8 hs diurno
Auxiliar	Auxiliar	4		8 hs diurno
Tecnico de refrigeração	Tecnico de refrigeração	2		8 hs diurno

6.8. INDICADORES DE DESEMPRENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Vila Velha, 9 de Outubro de 2017.

Elísio Neto Diretor Regional

ANEXO II

ANLAOII	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A RESUMO).	ENTRE O INSTITUTO (PREÂMBULO
1. PARTES:	
Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.	
CNPJ: 11.858.570/0012-96	

Contratado:

CNPJ:
2. OBJETO:
Prestação de serviços
3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4. FORMA DE PAGAMENTO:
Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;
5. VALOR DO CONTRATO:
;
6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:
- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.
7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:
- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por
Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO — IGH (doravante designado "Contratante"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua Luiz Portela Silva, nº 511S, Itaigara — Salvador/BA CEP.: 41815-290., representado neste ato pelo seu Superintendente, Paulo Brito Bittencourt, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a
Cláusula 1. Premissas.

a)	O Contratante é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços, de modo a preservar				
	e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;				
b)	;				
c)	O Contratado tem interesse em assistir o Contratante em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;				
d)	O Contratado declara ter ciência do inteiro teor do Contrato de Prestação de Serviços n, firmado entre o Contratante e a Secretaria;				
	Cláusula 2. Objeto.				
prol	resente contrato tem como objeto a prestação de serviços, com sede na do (da) UNIDADE , atualmente sob gestão do Contratante, conforme				
	trato de Prestação de Serviços n, firmado entre o Contratante e a retaria;				
	trato de Prestação de Serviços n, firmado entre o Contratante e a retaria; Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:				
Secr -1. Pela men prop	Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento: prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a Contratante pagara esalmente ao Contratado o valor de conforme				
.1. Pela men propapre	Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento: prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a Contratante pagará salmente ao Contratado o valor de conforme costa comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante esentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade; agamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação				
.1. Pela men prop apre dos pres	Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento: prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a Contratante pagará esalmente ao Contratado o valor de conforme costa comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante esentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade; agamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a				
secrification Se	Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento: prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a Contratante pagara salmente ao Contratado o valor de conforme posta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante esentação de Nota fiscal, devidamente chancelada por Diretoria Geral da Unidade; serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente as stação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante. ota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da stratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões				

- **4.1.** Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - **a)** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante deste contrato, ressalvando-se a revogação integral dos itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;
 - **b)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
 - **c)** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
 - **d)** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
 - Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
 - **f)** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
 - g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
 - Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
 - i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
 - j) A Contratada declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o Contratado, na forma estabelecida na cláusula 3;
- **b)** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1.	O presente cont	trato vigorará pelo p	razo c	le	()	meses, con	itados
	da data de ass	inatura do presente	contr	ato, pode	endo este pra	azo ser prorroga	ado, à crité	rio da
	Contratante,	obrigatoriamente	por	aditivo	contratual	devidamente	assinado	pelo
	Superintendente	e da Contratante .						

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

- **6.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
 - a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
 - **b)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
 - **c)** Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
 - d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- **6.3.** O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:
 - a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
 - b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
 - c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.
- **6.4.** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido,

será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Multas

- **7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- **7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- **7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- **8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- **8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

- **9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
 - Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a CONTRATANTE;
 - Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da CONTRATADA;

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- **d)** Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- **e)** Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;
- **9.2.** Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

- **10.1.** Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- **10.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulandose em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- **10.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**
- **10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- **10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Cláusula 11. Das Retenções

11.1.A CONTRATANTE poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela CONTRATADA, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela CONTRATADA A CONTRATANTE, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela CONTRATADA e ou seus empregados.

- 11.2.A CONTRATANTE poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela CONTRATADA, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela CONTRATADA A CONTRATANTE, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela CONTRATADA e ou seus empregados.
- **11.3.**A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- **11.4.**A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.A CONTRATANTE poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a CONTRATANTE figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da CONTRATADA, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
- **11.6.**Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE.**
- **11.7.**Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- **11.8.**Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Da Anticorrupção

- **12.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- **a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - **b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

- **c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- **e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- **12.2.** A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela Secretaria de Saúde do Município de Caxias do Sul, ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

Cláusula 13. Disposições Gerais.

13.1	.Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se
	presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e
	ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si,
	seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos
	trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade
	por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

13.2	A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que	e os	serviços	prestados	pela
	CONTRATANTE integram o patrimônio do		, raz	ão pela qu	ıal, a
	CONTRATANTE não será responsável pela quitação de fatura	s emit	idas após	eventual re	scisão
	de Contrato de Prestação de Serviços	, d	levendo a	CONTRA	ΓADA
	promover a cobrança/execução em desfavor do		, ou de qւ	ıalquer outr	o que
	venha assumir a gestão do (da) UNIDADE			;	

- **13.3.**A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- **13.4.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 13.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigandose, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- **13.6.**A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 13.7.A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- **13.8.**Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- **13.9.**Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha Espírito Santos como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

- ,	de	de 201 .
 /	. uc _	 . uc 201

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH - Contratante

	– Contratada
Testemunhas:	
1	
Nome:	
CPF:	
2	
Nome:	

CPF: